



QUESTÕES DE ORÇAMENTO: O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA POLÍCIA CIVIL A PARTIR DO PPA ESTADUAL

BUDGETARY ISSUES: BUDGETARY PLANNING OF THE CIVIL POLICY BASED ON THE STATE PPA

Andréia Saraiva Ximenes¹

RESUMO: O objetivo desta pesquisa é analisar o orçamento público estadual destinado ao desenvolvimento dos programas temáticos executados pela Polícia Civil do Estado de Roraima nos PPA's do período de 2012 a 2019. Para tanto, foi traçado alguns objetivos específicos para se chegar a determinado fim como apresentar conceitos sobre o orçamento público e sua elaboração; discorrer sobre a instituição da Policia Civil do Estado de Roraima; compreender o processo orçamentário da Polícia Civil de Roraima e a composição do orçamento destinado ao órgão no período de 2012 a 2019 abrangendo a vigência de dois quadriênios do PPA. Os procedimentos metodológicos empregados na pesquisa são estruturados em forma de estudo de caso sendo utilizados os orçamentos do Policia Civil, bem como, a Lei do PPA estadual para se obter os objetivos propostos com a pesquisa bibliográfica que apresenta a conceituação de orçamento público, receitas e despesas públicas, PPA, LDO e LOA. A qualidade da gestão do orçamento público está relacionada com a prestação de serviços que a administração pública deve prestar a sociedade. A segurança Pública é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. A Polícia Civil para prestar um trabalho de excelência necessita de recursos financeiros e de uma boa gestão para traçar objetivos e metas que possibilitem a instituição cumprir o seu papel na sociedade.

Palavras-chave: Orçamento, Planejamento Orçamentário, Policia Civil, Roraima.

ABSTRACT: The objective of this research is to analyze the state public budget for the development of thematic programs executed by the Civil Police of the State of Roraima in the PPAs of the period from 2012 to 2019. For this purpose, a number of specific objectives were set out to reach a certain goal concepts about the public budget and its elaboration; talk about the institution of the Civil Police of the State of Roraima; to understand the budgetary process of the Civil Police of Roraima and the composition of the budget destined to the organ in the period from 2012 to 2019 covering the term of two quadrenniums of the PPA. The methodological procedures used in the research are structured in the form of a case study using the budgets of the Civil Police as well as the State PPA Law to obtain the proposed objectives together with the bibliographic research that presents the concept of public budget, revenues and expenses PPA, LDO and LOA. The quality of public budget management is related to the provision of services that the public administration must provide to society. Public safety is exercised for the preservation of public order and the safety of people and property. The Civil Police to provide excellent work requires financial resources and good management to set goals and goals that enable the institution to fulfill its role in society.

Keywords: Budget, Budget Planning, Civil Police, Roraima.

¹ Mestranda em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania, Universidade Estadual de Roraima – UERR, e-mail: anxis_novo@hotmail.com.



INTRODUÇÃO

O papel do orçamento na administração pública é condição fundamental para o bom desempenho das atividades políticas e programas institucionais voltados para o atendimento das demandas sociais. No tempo em que a palavra de ordem é restringir orçamentos, a gestão orçamentária ganha destaque no processo de tomada de decisões. A elaboração do orçamento realizado pela União, Estados e Municípios é uma tarefa que compreende a mobilização de diversos setores governamentais, que devem apresentar programas de governo de curto e longo prazo que atendam às necessidades do cidadão.

A grande maioria dos orçamentos apresentam como prioridade de investimento as áreas da saúde, educação e segurança pública. Apesar de ser uma das prioridades, o investimento em segurança pública vem diminuindo, em contrapartida, á elevados índices de violência que acabam por mudar a realidade de muitas cidades. No ano de 2016, a estatística apresentada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública trás números alarmantes, foram 61.287 mortes violentas, levando o Brasil a figurar como um dos países mais violentos do mundo segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Para que as forças de segurança atuem no combate à criminalidade é necessário que os recursos financeiros alocados para as polícias sejam condizentes com as necessidades que a instituição apresenta.

A pesquisa tem como problemática a questão orçamentária, em que os orçamentos em sua maioria são estruturados e apresentados pela Secretaria de Planejamento e Orçamento dos Estados, que em muitos casos não é realizado um levantamento das reais necessidades do órgão a que serão destinados os recursos.

A partir da elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Estado são definidos todos os programas e ações que o governo irá fomentar durante a vigência desse instrumento de planejamento governamental. Dessa forma, a análise consiste em verificar se a elaboração do orçamento, os programas de trabalho e ações definidos no PPA estadual atendem realmente as necessidades da Polícia Civil do Estado de Roraima?

A escolha do tema é de grande relevância, uma vez que, as leis orçamentárias definem a forma como os recursos públicos serão aplicados para melhor atender as necessidades da população. O orçamento público é uma ferramenta de gestão, a qual sendo bem elaborado, permite o controle das receitas e despesas do ente federado. Quando sua elaboração é feita de forma errônea causa prejuízo para a população que acaba desassistida na prestação de serviços governamentais.

Segurança Pública é uma matéria muito dinâmica, sendo necessário que os programas e ações apresentados no PPA estadual sejam reformulados para atender as necessidades que surgiram após a implantação da Polícia Civil de forma que, a instituição possa prestar um serviço de qualidade para a população do estado.

Os procedimentos metodológicos empregados na pesquisa são estruturados em forma de estudo de caso sendo utilizados os orçamentos do Polícia Civil, bem como, a Lei do Plano Plurianual do Estado de Roraima compreendendo os anos de 2012 a 2019 abrangendo os dois últimos PPA's.

Na sequência são apresentados os conceitos doutrinários e as citações relacionadas ao tema orçamento público, bem como, os elementos que compõem a formação de um orçamento como o PPA, LDO e LOA, incluindo os conceitos e classificações de receita e despesas públicas.



Logo em seguida é realizada uma abordagem sobre o tema Segurança Pública, bem como a implantação e organização da Polícia Civil, encerrando com o PPA Estadual e sua execução, uma vez que, todas as atividades pertinentes ao órgão são realizadas em decorrência dos recursos alocados nas peças orçamentárias.

OBJETIVOS

Objetivo Geral desta pesquisa é analisar o orçamento público estadual destinado ao desenvolvimento dos programas temáticos da Polícia Civil do Estado de Roraima no PPA no período de 2012 a 2019. Tendo como objetivos específicos: a) Apresentar conceitos sobre o orçamento público e sua elaboração; b) Discorrer sobre a instituição da Polícia Civil do Estado de Roraima e c) Compreender o processo orçamentário da Polícia Civil de Roraima e a composição do orçamento destinado ao órgão no período de 2012 a 2019 abrangendo a vigência de dois últimos quadriênios do PPA.

METODOLOGIA

Com relação à abordagem do estudo a pesquisa apresenta-se como qualitativa, ou seja, é qualitativa por analisar o Plano Plurianual do Estado de Roraima e seus anexos e quantitativa, uma vez que será empregado o uso de recursos e técnicas de estatística. A pesquisa é descritiva, comum nas abordagens qualitativas e complementando a pesquisa ela também é explicativa, uma vez que, um dos objetivos do estudo é analisar o orçamento do órgão e identificar se atende às necessidades da instituição policial e conseqüentemente da população. Quanto aos procedimentos, este trabalho se utiliza de uma pesquisa bibliográfica e documental, devido a utilização da revisão de literaturas ligada ao assunto, sendo o material utilizado composto por livros, tese, dissertações, leis, documentos do Governo do Estado de Roraima, documentos da Polícia Civil de

Roraima, dentre outros.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

Orçamento Público

Para o planejamento e execução das finanças públicas o orçamento é um instrumento fundamental, e na esfera pública podem-se tecer algumas considerações de Giacomoni (2005) a respeito do tema. O autor classifica o orçamento público em duas fases, sendo o orçamento tradicional e o orçamento moderno. O orçamento tradicional apresentava como função principal o controle político, uma vez que, disciplinava as finanças públicas onde os órgãos de representação exerciam controle sobre os Executivos. O orçamento tradicional deixou de ser utilizado pelo Governo Federal após o advento da Lei 4.320/64. Do orçamento tradicional evoluiu-se para o orçamento moderno.

No orçamento moderno sua principal função é o de instrumento de administração, uma vez que seu papel é de auxiliar o executivo nas várias etapas do processo administrativo. Define-se orçamento público moderno como “um plano que expressa em termos de dinheiro, para um período de tempo definido, o programa de operações do governo e os meios de financiamento desse programa” (GIACOMONI, 2005, p. 67).

Ainda conceituando orçamento público Castro e Gomes (2000, p. 102), afirmam que “orçamento é um processo contínuo, dinâmico e flexível, que traduz, em termos financeiros, para determinado período, os planos e programas de trabalho, ajustando o ritmo de execução ao fluxo de recursos previstos, de modo a assegurar à contínua e oportuna liberação desses recursos”.

Carvalho (2008), relata que a Organização das Nações Unidas (ONU) na década de 50 difundiu um modelo de orçamento-programa inspirado na experiência do orçamento de desempenho



nos Estados Unidos da América, sob a denominação de PPBS (Planning Programing Budgeting System) – Sistema de Planejamento, Programa e Orçamento. O orçamento-programa foi instituído no Brasil em 1964, pela Lei 4.320/64.

As principais características do orçamento-programa são: integração, planejamento, orçamento; quantificação de objetivos e fixação de metas; relações insumo-produto; alternativas programáticas; acompanhamento físico-financeiro; avaliação de resultados e gerência por objetivos. É importante esclarecer que no Brasil a Constituição Federal (CF) de 1988 trouxe a normatização da matéria orçamentaria através do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), ficando evidente a preocupação do constituinte pelo planejamento das ações do governo, já que antes da normatização o programa era regido por leis infraconstitucionais desde que passou a ser empregado no Brasil.

PPA, LDO E LOA.

O Plano Plurianual - PPA seria uma síntese dos esforços de planejamento de toda a administração pública, orientado a elaboração dos demais planos e programas de governo, assim como, do próprio orçamento anual (GIACOMONI, 2005). No Plano Plurianual são definidas por área de resultado, as Diretrizes estratégicas de governo e, em atendimento a elas, nos programas, com objetivos claramente definidos. O PPA deve ser entendido como um instrumento da gestão de políticas públicas, com foco em resultados (Manual Técnico de Elaboração do PPA). O PPA deve ser enviado ao legislativo até o dia 31 de agosto do primeiro ano do mandato e devolvido para a sanção do chefe do executivo até o dia 31 de dezembro do mesmo ano. O chefe do executivo em seu

primeiro ano de mandato deverá terminar a execução do PPA elaborado pelo seu antecessor. O PPA relativo ao seu governo somente será executado a partir do segundo ano do mandato e vigorará até o primeiro ano do próximo mandato (prazo de 04 anos).

Trazendo para a nossa realidade o PPA estadual vigente (2016 a 2019) foi elaborado pela atual administração, ele contempla as normas de finanças públicas á que a lei complementar nº101/2000 exige. O documento formulado pelo governo do estado está disponível no site da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Estado de Roraima, onde é possível acessar suas informações. O PPA 2016-2019 apresenta as diretrizes estratégicas de cada setor governamental, uma vez que a construção dessas estratégias e realizada através de fóruns de desenvolvimento sustentável e reuniões técnicas. O PPA estadual é avaliado todos os anos e cada unidade orçamentária (UO) fica responsável por sua avaliação, no fim do processo avaliativo a secretaria de planejamento e orçamento condensa as informações e elabora a revisão anual.

A Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO é usada nos três níveis de governo, que encaminha ao Poder Legislativo projeto de lei de diretrizes orçamentarias que, aprovada, estabelecerá meta, prioridades, metas fiscais e orientará a elaboração da proposta orçamentaria (GIACOMONI, 2005). Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. O papel da LDO é ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Nacional e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. Por determinação constitucional, o governo é obrigado a



encaminhar o Projeto de Lei do Orçamento ao Congresso Nacional até 31 de agosto de cada ano.

A Lei Orçamentária Anual- LOA é o projeto onde o governo define as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas naquele ano. A LOA disciplina todas as ações do Governo Federal. Nenhuma despesa pública pode ser executada fora do Orçamento, mas nem tudo é feito pelo Governo Federal. As ações dos governos estaduais e municipais devem estar registradas nas leis orçamentárias dos Estados e Municípios. No Congresso, deputados e senadores discutem, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), a proposta enviada pelo Executivo, fazem as modificações que julgam necessárias por meio das emendas e votam o projeto. Depois de aprovado, o projeto é sancionado pelo Presidente da República e se transforma em Lei. A LOA deve ser encaminhada até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da seção legislativa. A lei orçamentária da União estima receitas e fixa as despesas para um exercício financeiro.

Essas três normas apresentadas forma a coluna do orçamento brasileiro e o objetivo do legislador constituinte foi determinar a adequação dessas três normas, caso mais claro da obrigatória relação do orçamento com os programas governamentais esteja no artigo 167 da CF, que veda expressamente o início de programas ou projetos não incluídos na LOA.

Receita e Despesa pública

Angélico (1995, p. 44), diz que a receita pública “é o recolhimento de bens aos cofres públicos”. Lei 4.320/64 adota o regime contábil de caixa, considerando como receita somente quando arrecadadas. A receita pública é classificada conforme sua natureza,

em receita orçamentária e extra orçamentária. As receitas orçamentárias aumentam positivamente o valor da situação líquida financeira enquanto que a receita extra orçamentária não aumenta.

Além da classificação acima as receitas podem ser originárias ou derivadas, dessa forma as receitas originárias são provenientes dos ativos do Estado, ou seja, derivam da exploração do próprio patrimônio público, enquanto que as receitas derivadas são auferidas em razão das prerrogativas do Estado sobre os demais e de sua autoridade coercitiva. A Lei nº 4.320/64 estabelece mais uma classificação para a receita quanto à categoria econômica, sendo classificada em receitas corrente e receitas de capital.

As receitas correntes provem da obrigação da população em manter o Estado com o pagamento da tributação, da receita patrimonial, das transferências correntes, tais como participação em tributos federais, estaduais e outras receitas ditas correntes (MANUAL MCASP, 2012). As receitas de capital são aquelas que provêm de empréstimos tomados pelo governo junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, bem como, de títulos públicos no mercado, de recursos provenientes da venda de bens, de recursos provenientes da amortização de empréstimos concedidos, de transferências de capital de outras entidades e de outras receitas ditas de capital (MANUAL MCASP, 2012).

Despesa pública são todos os desembolsos efetuados pelo Estado no atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade, nos termos da Constituição, da lei, ou em decorrência de contratos ou outros instrumentos, como afirma Silva (2009). Quanto à categoria econômica se divide em despesa corrente e despesa de capital. As despesas correntes são todas as despesas que



não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, do contrário as despesas de capital são aquelas despesas que contribuem, diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital (MCASP, 2012).

A despesa apresenta alguns estágios que fazem parte da etapa de execução e, conforme a Lei 4.320/64 inclui: fixação, empenho, liquidação e pagamento. Uma grande maioria de órgãos públicos tem dificuldade em seguir as etapas da despesa, uma vez que, acabam por fazer pagamentos mesmo antes de empenharem a compra de determinado produto ou serviço prestado.

Quanto aos grupos de natureza da despesa é um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto que pode ser com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida. O PPA do estado contempla a classificação da despesa segundo a sua natureza, desta forma é possível estabelecer um modelo padrão a ser seguido por todas as instituições, pois a Lei 4.320/64 e a Lei complementar 101/2000 estabelecem todas as diretrizes para a elaboração do orçamento público.

Segurança Pública

Falar de Segurança Pública não é uma tarefa fácil principalmente nos dias atuais. A Constituição Federal/88 traz em seu art. 144, Capítulo III, Da Segurança Pública o seguinte texto:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - Polícia federal;
- II - Polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - Polícias civis;
- V - Polícias militares e corpos de bombeiros

militares

Para Souza (2009, p. 300), o conceito de segurança pública é um estado que possibilita (viabiliza) o livre exercício dos direitos, liberdades e garantias consagrados na Constituição e na Lei. A segurança é, simultaneamente, um bem individual e coletivo, tal como a sociedade pertence a todos e a cada um.

A segurança é uma necessidade fundamental, pois está na base da afetividade e moral humanas. Com o advento da insegurança a população tanto urbana como rural passaram a ter comportamentos diferenciados, e exigindo ações do Estado que não sabe responde-las a contento.

Uma crítica que se faz basicamente a empregabilidade do orçamento em segurança pública é com relação à precariedade do preparo e da infraestrutura disponíveis nos órgãos de segurança. Não existe prioridade dos governantes em estruturar as unidades policiais, e grande parte dos recursos anuais é para as atividades de policiamento nas estradas, pagamento de salários, manutenção da Força Nacional de Segurança e manutenção do sistema penitenciário, é importante ressaltar que segurança pública não é apenas o trabalho de combater o crime, é mais que isso, é preciso o trabalho de prevenção com políticas publicas atuantes para mudar essa realidade que o país enfrenta.

Implantação e Organização da Polícia Civil de Roraima

O recém-criado território do Rio Branco através do Decreto-lei nº 5.812 de 1943, sofreu modificação do seu nome em 1962 para Território Federal de Roraima o qual em 1988 através da Constituição Federal foi extinto e deu lugar ao Estado de Roraima. Sua capital era Boa Vista, que continuou a ser a capital do novo Estado. O Decreto Federal nº. 002/44 criou a Guarda Territorial,



submissa a Divisão de Segurança e Guarda (DSG), que tinha várias funções de destaque na segurança tanto na cidade quanto no interior (BATISTA et al., 2014).

Conforme (BATISTA et al., 2014), por 30 anos a Guarda Territorial foi a responsável pela segurança do território de Boa Vista em 1974 ela foi dividida dando início as Polícias Militar, Corpo de Bombeiros e a Polícia Civil. Passando pela história da antiga Guarda Territorial, percebe-se que ela foi o embrião da atual Polícia Civil do Estado de Roraima que em 1975 surgiu sendo um órgão do sistema de segurança pública.

Na década de 1980, houve o primeiro concurso público para o ingresso da primeira turma de policiais civis do Território Federal de Roraima, só em 2001 foi editada a Lei Complementar nº 55/01, a Lei Orgânica da Polícia Civil onde em 2004 houve a posse da primeira turma de policiais civis do Estado de Roraima por meio de concurso público, pois até então os servidores eram contratados sem processo seletivo.

A Polícia Civil é composta por 10 cargos, sendo distribuído por Delegado de Polícia, Perito Médico-Legista, Perito Odontologista, Perito Criminal, Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Perito Papiloscopista, Agente Carcerário, Auxiliar de Perito Criminal e Auxiliar de Necropsia.

A nova formação da Polícia Civil local completou 14 anos de formação, trata-se de uma instituição recente que vem cumprindo seu papel na sociedade roraimense. Muitas são as dificuldades enfrentadas, o que não difere da extinta guarda territorial de Roraima.

A estrutura organizacional da Polícia Civil é composta por: Chefia da Polícia Civil; Conselho Superior de Polícia Civil; Gabinete; Escola de Polícia Civil; Corregedoria-Geral de Polícia Civil; Departamento de Polícia Judiciária da

Capital; Departamento de Polícia Judiciária do Interior; Departamento de Polícia Especializada; Departamento de Operações Especiais; Delegacias de Polícia Cíveis Especializadas e Distritos Policiais; Instituto de Criminalística; Instituto Médico Legal; Instituto de Identificação e Serviços Complementares (Lei Complementar nº 55/2001).

A Lei complementar nº 223, de 27 de janeiro de 2014 trouxe alterações a Lei Complementar nº 055/2001. Na sua estrutura organizacional além dos departamentos apresentados foram criados os departamentos de Departamento de Administração; Departamento de Narcóticos e Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa. Na Lei complementar nº 055/2001 do seu art. 10 ao art. 28 vem descrevendo todas as funções e atribuições dos respectivos departamentos e órgãos que compõem a estrutura da PCRR.

Quanto ao efetivo da instituição a Lei Complementar nº 055/2001, previu um efetivo de 1.750 servidores, porém com o concurso realizado em 2003 foi dado posse a apenas 1.025 servidores em julho de 2004. Desse quantitativo aproximadamente 816 servidores continuam exercendo suas funções, alguns cargos estão com um déficit de quase 50% do efetivo e o cargo de agente carcerário tornou-se um cargo em extinção.

Programas e Ações contidos no PPA Estadual da PCRR

A Lei nº 837 de 17 de janeiro de 2012 dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2012/2015, que organiza a atuação governamental em Programas e Ações orientados para a consecução das diretrizes, estratégias e dos objetivos estratégicos do Governo definidos para o período de vigência do Plano (Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima-Plano Plurianual 2012/2015).

O PPA contempla os programas e as



ações de cada secretaria estadual, a dotação orçamentária (UO) da Polícia Civil é a 19105 em que trabalha com dois Programas, o de Segurança e Defesa do Cidadão e o Apoio Administrativo. Com relação às Ações a instituição trabalha com nove ações sendo o Policiamento Civil, Reformas de Unidade da Polícia Civil, Perícia Criminal, Construção das Unidades de Polícia Civil e Técnica, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Polícia Civil, Manutenção de Serviços de Transportes da Polícia Civil, Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Polícia Civil, Administração de Recursos Humanos da Polícia Civil e Ações

fixado as despesas no mesmo patamar.

Neste exercício financeiro do ano de 2018 a Instituição Polícia Civil obteve recursos orçados em R\$125.088.291,00 (cento e vinte e cinco milhões oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um real), podendo esse recurso sofrer alterações devido à concessão de créditos adicionais ou contingenciamentos.

Os recursos autorizados ao logo dos anos de 2012 a 2017 para a unidade orçamentária da Polícia Civil perfazem o valor de R\$551.111.031,00 reais, sendo efetivamente pago o valor de R\$453.869.111,77 reais, como pode ser verificado no quadro abaixo.

Quadro: Movimentação orçamentária de 2012-2017

Função 06 - Segurança Pública								
Polícia Civil								
Exercício	Dotação Inicial	Créd. Autorizado	Empenhado	Liquidado	Valor Pago	Percent. Empenhado	Percent. Liquidado	Percentual pago
2012	63.058.982,00	69.058.982,00	49.242.976,27	49.242.976,27	44.076.808,55	71,31%	71,31%	63,82%
2013	69.520.952,00	75.520.952,00	66.465.768,43	66.465.769,43	60.128.375,41	88,01%	88,01%	79,62%
2014	75.918.618,00	98.908.663,02	90.786.395,75	90.786.395,75	76.653.745,71	91,79%	91,79%	77,50%
2015	104.926.611,00	109.004.017,68	101.201.400,05	101.123.253,97	88.244.464,44	92,84%	92,77%	80,96%
2016	115.542.934,00	109.808.454,54	106.108.405,71	104.240.233,02	95.115.598,49	96,63%	94,93%	86,62%
2017	122.142.934,00	137.666.968,80	129.623.988,77	127.373.223,46	89.650.119,17	94,16%	92,52%	65,12%
Total	551.111.031,00	599.968.038,04	543.428.934,98	539.231.851,90	453.869.111,77	90,58%	89,88%	75,65%

Fonte: Sistema integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças.

de Informática da Polícia Civil.

Da mesma forma a Lei nº 1027 de 12 de janeiro de 2016 dispõem sobre o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2016-2019, apresentando os mesmos programas e ações estabelecidos no PPA 2012-2015. A elaboração do PPA atual trouxe um número maior de metas e estratégia para a segurança pública se comparado com o PPA anterior, de 37 para as atuais 54 metas.

Para o ano de 2018, a LDO estadual, Lei Nº 1.242 de 22 de janeiro de 2018 estimou a receita total no valor de R\$ 3.629.636.294,00 (três bilhões seiscentos e vinte e nove milhões seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais), tendo

Foram observados que os programas destinados a PCRR se mantiveram inalterados com o passar dos anos. Mesmo com a confecção do novo PPA para os anos de 2016 a 2019 os programas destinados a Polícia Civil não sofreram alterações. O que se observa ao longo dos anos com relação à formação do orçamento é apenas uma oscilação nos valores da dotação inicial com a dotação autorizada.

Na prática a dotação orçamentária inicial não é suficiente para atender as despesas da Polícia Civil, o ultimo trimestre orçamentário todos os anos carece de suplementação para haver saldo no orçamento e assim serem empenhadas as



despesas até o fim do exercício financeiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O orçamento público com o passar dos anos tornou-se um instrumento não só de controle mais de planejamento e gestão. No passado não havia preocupação com os gastos do governo nem com as necessidades da população. Hoje com o advento da globalização os Estados tiveram que se adequar as novas diretrizes orçamentárias.

É importante que a administração pública perceba a necessidade de gerenciamento das ações de planejamento, conhecer as necessidades da população contribui para uma boa formação do Plano Plurianual, mecanismo este responsável por todas as diretrizes, objetivos e metas da administração pública.

A pesquisa vislumbrou o PPA do estado de Roraima, há que medida esse mecanismo de gestão está atendendo as necessidades da Polícia Civil, tendo como base os programas e ações contidos no PPA voltados a essa instituição. Grande parte das ações voltadas para a Polícia Civil não satisfazem as necessidades da instituição, pois não serve de instrumento de gestão.

Os objetivos e ações estratégicas estipuladas pela instituição padecem devido à incompatibilidade financeira, o que é planejamento não condiz com o disponível, ou seja, planeja-se sem ter a certeza do que realmente será executado ao longo do período.

Essas deficiências apresentadas limitam os serviços prestados à população, o que acaba por influenciar no aumento da violência. Os recursos para manter a instituição funcionando não são suficientes para fazer investimentos em equipamentos de uso contínuo nem na construção e reforma de unidades policiais.

O referido trabalho resulta de uma pesquisa em andamento.

REFERÊNCIAS

- BATISTA, Deusimar Lima. **GUARDA TERRITORIAL: INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE TRABALHO SOCIAL NO TERRITÓRIO DE RIO BRANCO/RORAIMA ENTRE 1944 E 1974**. Boa Vista: Universidade Federal de Roraima, 2014. Licenciatura e Bacharelado em História da Universidade Federal de Roraima.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 05 de outubro de 1988.
- _____. **Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- _____. **Lei nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece Normas de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.
- _____. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de contabilidade aplicado ao setor público: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios/ Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional**. 5. Ed. Brasília, 2013. 795 p.
- CARVALHO, Deusvaldo. **Orçamento e contabilidade pública**. 4ª ed. Rio de Janeiro, RJ. Elsevier, 2008.
- CASTRO, Róbison Gonçalves de; GOMES, Luciano de Souza. **Administração e Direito Financeiro e Orçamentário**. 4 ed. Brasília: Vestcon, 2000.
- GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. São Paulo, Atlas, 2005.
- MEZZARROBA, Orides e Monteiro, Claudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. São Paulo: Saraiva, 2009.



RORAIMA. **Constituição do Estado de Roraima**, promulgada em 31 de dezembro de 1991.

_____. **Lei Complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001**. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Roraima e dá outras providências.

_____. **Lei Complementar nº 223 de 27 de janeiro de 2014**. Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 55, de 31 de dezembro 2001, na Lei Complementar nº 131, de 08 de abril de 2008, nos dispositivos menciona, e dá outras providências.

_____. **Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima**. Plano Plurianual 2012-2015.

_____. **Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima**. Plano Plurianual 2016-2019.

_____. **Lei nº 1.242, de 22 de janeiro de 2018**. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018.

_____. **Lei nº 1.027 de 12 de janeiro de 2016**. Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2016-2019.

_____. **Lei nº 837 de 17 de janeiro de 2012**. Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2012/2015.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental**. São Paulo: Atlas, 2009.

SOUZA, Antônio Francisco de. **A polícia no Estado de Direito**. São Paulo: Saraiva, 2009.